

Câmara Municipal De Olímpio Noronha

Estado De Minas Gerais

Rua 1º De Março, 269 - Centro - Cep. 37.488-000

Tel.: (35) 3274-1175 - e-mail: secretaria@olimpionoronha.mg.leg.br

CONTRATO ADMINISTRATIVO 001/2026

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: 01.031.2000.2.0071 – 3.1.90.04.00

FONTE DE RECURSOS: 1.500.000 - RECURSOS NÃO VINCULADOS DE IMPOSTOS

GESTOR DO CONTRATO: FÁBIO ANTONIO ROGRIGUES

CONTRATANTE

MUNICIPIO DE OLIMPIO NORONHA – Poder Legislativo, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ sob o nº 03.670.086/0001-58, com sede na Rua 1º de Março nº 269, CEP 37488-000, representado pelo Presidente da Câmara Senhor **Fábio Antonio Rodrigues**, nos termos do artigo 40 da Lei Orgânica denominado simplesmente **CONTRATANTE**.

CONTRATADA

Bruna Viana Quirino, brasileira, solteira, portadora do RG nº MG-23.662.722 PC/MG e CPF nº 124.796.306-33, residente e domiciliada na Chácara Martins, s/nº, Zona Rural, Olímpio Noronha/MG, doravante denominada simplesmente **CONTRATADA**.

I - OBJETO

- 1.1.** Constitui objeto do presente contrato administrativo a prestação de serviços pelo contrato no exercício do cargo de **Auxiliar de Serviços Gerais**, para atuar no prédio do Poder Legislativo de Olímpio Noronha/MG.

II – JUSTIFICATIVA

- 2.1.** Possibilidade jurídica Lei Municipal nº. 001, de 16 de fevereiro de 2022, alterada pela Lei Municipal nº. 02, de janeiro de 2025.
- 2.2.** A necessidade temporária de excepcional interesse público na área de serviços gerais.
- 2.3.** O interesse público existente que torna necessário e urgente a realização dos serviços por prazo certo.
- 2.4.** Dar provimento ao cargo de **Auxiliar de Serviços Gerais** no Poder Legislativo de Olímpio Noronha/MG.

III - O REGIME DE EXECUÇÃO E VIGÊNCIA

- 3.1.** A execução do serviço será de caráter excepcional e temporário elencada para fins de controle.
- 3.2.** A execução é ditada pelas funções executadas. Nesse propósito importa em lotação no Poder Legislativo de Olímpio Noronha/MG, para fins de controle funcional.
- 3.3.** A execução dos serviços será realizada no prédio do Poder Legislativo, com jornada semanal de 40 (quarenta) horas, conforme Lei Complementar nº 007/2018 de 31 de dezembro de 2018.

- 3.4. A execução dos serviços previstos dá-se no prazo de 21/01/2026 a 21/07/2026, podendo ocorrer prorrogação por mais seis meses conforme necessidade pública.
- 3.5. O prazo findará automaticamente no termino da execução dos serviços;
- 3.6. Também terminará o contrato em caso de interesse público, ou com a posse do candidato aprovado em concurso público.

IV – ATRIBUIÇÕES REQUISITOS DIREITOS E OBRIGAÇÕES

- 4.1. É requisito para contratação a comprovação através da apresentação de certificado comprovando a escolaridade exigida para o cargo.
- 4.2. A contratada firmará declaração de inexistência de acumulação ilícita de cargo público e de inexistência de fato impeditivo para contratar com a Administração Pública.
- 4.3. As atribuições do cargo são aquelas que constam no inciso I, anexo III da Lei Complementar nº 007/2018 de 31 de dezembro de 2018.

V - PREÇO E PAGAMENTO

- 5.1. Os serviços prestados serão quitados pelo Contratante à Contratada, na mesma data em que ocorre ao dos servidores municipais, no valor mensal de R\$ 1.621,00 (mil seiscentos e vinte e um reais).
- 5.2. O preço total estimado para este contrato é de R\$ 10.536,50 (dez mil, quinhentos e trinta e seis reais e cinquenta centavos) considerando-se a vigência estabelecida até 21/07/2026.
- 5.3. O pagamento será realizado até o quarto dia útil do mês subsequente à prestação dos serviços.

VI - COMPETÊNCIAS DO MUNICÍPIO

- 6.1. Propiciar à **CONTRATADA** as condições de trabalho demandadas para o exercício das atribuições determinadas neste contrato.
- 6.2. Cumprir e fazer cumprir as obrigações contratuais estabelecidas.
- 6.3. Promover a retenção e repasse das verbas tributárias e previdenciárias incidentes sobre o presente contrato, de responsabilidade de ambas as partes.

VII – EXTINÇÃO DO CONTRATO

- 7.1. O contrato poderá ser extinto nas hipóteses de: descumprimento pelas partes das obrigações contratadas, por razões de interesse público ou com a posse do candidato aprovado em concurso público.

VIII - SANÇÕES

- 8.1. Aplicam-se à **CONTRATADA** as sanções previstas na Lei Complementar nº 488/1999 de 16 de abril de 1999.
- 8.2. Aplicam-se à **CONTRATADA** os dispositivos do Estatuto dos Servidores Públicos Municipais, naquilo que couber, em especial quanto às sanções, deveres e obrigações.

IX – VINCULAÇÃO E ANEXOS

- 9.1. Este contrato vincula-se as próprias cláusulas, normas e princípios de direito administrativo, legislação indicada neste instrumento contratual.
- 9.2. São partes integrantes deste contrato anexas ao mesmo:
- a) cópia da Carteira de Identidade, Título de Eleitor, CPF, PIS/PASEP ou NIT;
- b) comprovante estado civil;



- c) cópia do diploma de escolaridade exigida ou do documento legal correlato expedido por órgão competente;
- d) comprovante de Endereço;
- e) certidão de nascimento de filhos menores de 14 de anos;
- f) atestado médico admissional.

X - DISPOSIÇÕES GERAIS

10.1. Este contrato possui natureza de direito público administrativo, caráter temporário excepcional interesse público, não implicando em vínculo empregatício.

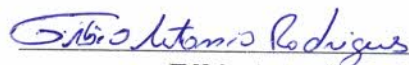
10.2. O regime previdenciário será RGPS (Regime Geral de Previdência Social).

10.3. Fica eleito o Foro da Comarca de Lambari/MG, para dirimir questões oriundas deste Contrato, por mais privilegiado que outro possa parecer.

10.4. É condição de validade do presente contrato a publicação do seu extrato na imprensa oficial do Município.

E, por estarem justas e acertadas, firmam as partes o presente instrumento em 02 (duas) vias de igual teor, forma e data.

Olímpio Noronha/MG, 21 de janeiro de 2026.

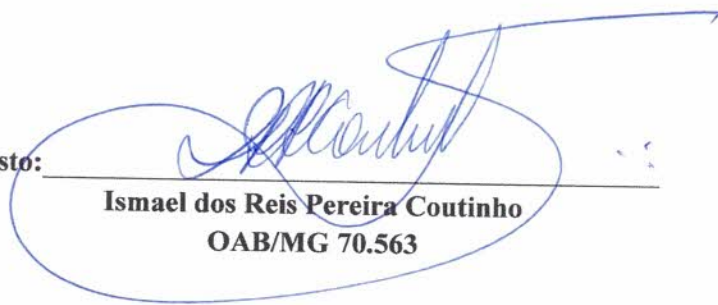


Fábio Antonio Rodrigues
Presidente da Câmara



Bruna Viana Quirino
Contratada

Visto:


Ismael dos Reis Pereira Coutinho
OAB/MG 70.563

Testemunhas:

1 
CPF: 055.751.986-18

2 
CPF: 133.328.766-60

